

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E MARINA ROBERTA FAUSTINO TASSI - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas, MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, nesta cidade, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARINA ROBERTA FAUSTINO TASSI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.138.734/0001-80, com sede à Rua Cerqueira Cesar, n.º 520, Centro, em Igarapava (SP), CEP: 14540-000, neste ato representada pela sua titular, Srta. Marina Roberta Faustino Tassi, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Coronel Francisco Martins, n.º 438, Centro, em Igarapava (SP), CEP: 14540-000, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 44.097.369-7, expedida pelo SSP/SP e do C.P.F. n.º 333.341.868-14, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e

Considerando a previsão legal e editalícia de aditamento ao contrato celebrado;

Considerando a necessidade de aumento do fornecimento de materiais, conforme solicitação do Secretário Municipal de Administração, Sr. Raymundo Fernandes de Oliveira;

Considerando que a **CONTRATADA** nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores está obrigada a aceitar o aumento ou diminuição dos valores contratados em até 25% (vinte e cinco) por cento,

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, Tipo Pregão Presencial n.º 011/2016, Registro de Preços n.º 008/2016 e se regerá pelo inciso I, letras “a” e “b” c/c parágrafos 1º e 6º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e parágrafo único da cláusula 3ª, do contrato celebrado em 08/06/2016, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O objeto do presente termo aditivo é a necessidade de aumento de 25% da quantidade de perfuradores de papel a serem utilizados na manutenção das atividades da rede municipal do ensino fundamental, ensino pré-escolar, creches municipais e diversos setores da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor:

Em razão do acréscimo dos materiais, abaixo especificado, o valor a ser total pago é de R\$ 304,25 (trezentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
208	PERFURADOR DE PAPEL - CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS - COM MARCADOR - EM FERRO FUNDIDO PINTADO COM TINTA EPÓXI, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM - COM 02 PINOS PERFURADORES EM AÇO INOXIDÁVEL CROMADO - COM BASE PLÁSTICA - MARCA: KAZ	UNID	5	R\$ 60,85	R\$ 304,25
TOTAL					R\$ 304,25

CLÁUSULA TERCEIRA - Das demais disposições contratuais:

Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato celebrado em 08/06/2016 e que não foram objeto de alteração.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados.

Itaú de Minas, em 20 de abril de 2017.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARINA ROBERTA FAUSTINO TASSI – ME
MARINA ROBERTA FAUSTINO TASSI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____